



Proteauto
TAC

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTOCICLISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4001 - D. 15, B. 9 - Umuarama, 87111-900, BRASIL
TEL: (44) 3240-2222 FAX: (44) 3240-2223
UNIDADE BRAS. GERAL: AV. PRES. ALBERTO MOURA, 4321 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS, 85700-000
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTECAO AO VEICULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO:
NOME/RAZÃO SOCIAL: Lucas Fecho de Lima
CPF/CNPJ: 082.700.449-46
ENDEREÇO: Arma Rural 2 Nº 5N -
CELULAR DO ASSOCIADO: (44) 997171444
TELEFONE F/CONTATO 1: (44) 997171441
TELEFONE F/CONTATO 2: (44) 997171514
CIDADE: Umuarama
UF: PR
CEP: 87515-999
DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1996
NÚMERO UNICID: 1657138438
E-MAIL: Lucasfechodelima@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: Sicredi
Nº AGÊNCIA: 0726
FAVORECIDO: Lucas Fecho de Lima
TIPO DE CONTA: CC
Nº CONTA: 88251-4
OPERAÇÃO DE HONORAR: CH/ CNPJ DO AUTORIZADO: 082.700.449-46

DADOS DO VEICULO:
CRV/PROPRIETÁRIO: LUCAS FECHO DE LIMA
MARCA: Volkswagen/19-320 Clc
MODELO: Volkswagen 19-320 E Constellation Titan
COR: Branca
ANO DE FAB/ MODELO: 2010/2011
CHASSI: 9535J82748R121927
TRATOR 2p
PLACA: AXN2A46
RENAVAM: 274530775
VALOR: R\$ 154.860,00
VALOR POR EXTENSO: Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais
CÓDIGO FIPE: 515110-4

DADOS DO VEICULO 1:
CRV/PROPRIETÁRIO:
MARCA: BAU
MODELO: BAU
COR: ANO DE FAB/ MODELO:
CHASSI: VALOR: R\$ 40.000,00
PLACA: RENAVAM: VALOR:
VALOR POR EXTENSO: Quarenta mil reais

DADOS DO VEICULO 2:
CRV/PROPRIETÁRIO:
MARCA: MODELO: COR: ANO DE FAB/ MODELO:
CHASSI: VALOR:
PLACA: RENAVAM: VALOR:
VALOR POR EXTENSO:

Umuarama 06 de Julho de 2022

Lucas Fecho de Lima

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Proteauto
TAMBÉM

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTOCICLETAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL. 10, B. 9 - ZONA 4 - MARIPOSA, FVZV-070, GUARÁ
TEL: (41) 3940 9152/880 291 33 57 - CEP: 81.527-000
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PROF. ALBERTO RIBEIRA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS, MG
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADEÇÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3

CRV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: _____ MODELO: _____ COR: _____
CHASSI: _____ ANO DE FAB/ MODELO: _____
PLACA: _____ RENAVAN: _____ VALOR: _____
VALOR POR EXTENSO: _____

DADOS IMPLEMENTO 4

CRV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: _____ MODELO: _____ COR: _____
CHASSI: _____ ANO DE FAB/ MODELO: _____
PLACA: _____ RENAVAN: _____ VALOR: _____
VALOR POR EXTENSO: _____

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 194.860,00	R\$ 1.084,19	Dia 10 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	PROTEÇÃO A TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
Plano ouro	R\$ 400.000,00	Contratação (Sim)
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
R\$ 230.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 50.000,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDENCIAL:
Vidro p/ brisa	Não	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO		
3%		

OBSERVAÇÕES:

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS, / BLOQUEIO DE VEÍCULO, conforme o prontuário do veículo inscrito perante o Detran competente, e indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será provida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / RENDIMENTO PARCIAL, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LESÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRA DEPRECAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONDIÇÃO PRESENTE NO DETRAN OU NO CRV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PORCENTUAL DE 70% DO VALOR À VISTA INDEVIDO.

Umuarama, 06 de Julho de 2022

Lucas Jesus de Lima

ASSOCIADO

[Assinatura]

RESPONSÁVEL

APL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 06.984.278/0001-06 - RUA SANTANA (GRANDE) S/N, 35 - 22 PRIMEIRA - BARRALMANA
TEL.: (41) 3630-4000

DADOS DO CONTRATO (sempre aplicável)			
Tipo		Data de Anulação	Data para Pagamento Normal
☐ Nova Anulação (Risco do Devedor)	☐ Rescindido		

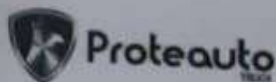
10000 34 Adulato	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
R\$ 1.518,00	Valor da Informaçãode
	R\$ 1.054,19

- [illegible]

Umuarama 08/06/2010 14:00

Lucas Lúcio de Lima

100



F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Independência, 62 - Sala 1 - Zona DE - CEP: 87000-400 - Maringá/PR
CNPJ: 28.722.369/0001-42

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social

Lucas Fecchio de Lima

CNPJ/CNPJ

082.700.449-46

Número Único

1657139438

Placa

A3N2A46

Valor

R\$ 1.518,00

Valor por Extensão

Mil e quinhentos e dezoito reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor

R\$ 1.518,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor

Data

Valor

Data

Valor

Data

Valor

Data

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor

Agência

Conta

Banco

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor

Parcial

Bandeira

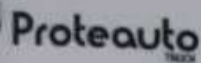
Número do Cartão

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Umuarama 06 de Julho de 2022

Lucas Fecchio de Lima
ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Tractor 2p

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

1057138438

AXNZA46

224

CUTLER FITCH

[illegible]

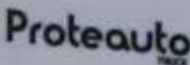
Diagram illustrating the components of a truck chassis, showing the front view with callouts for various parts:

- LANTERNA ESQ (Left Side Light)
- OK
- ACB
- PARACHOQUE (Bumper)
- OK
- ACB
- LANTERNA DIR (Right Side Light)
- OK
- ACB
- ENGATE (Coupler)
- OK
- ACB

EXTINTOR (2)	SACACO (2)	TRAMBUZO (2)	COQUE FERRA (2)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACODINAPOL (2)	AR CONDO (2)	NÃO (2)	GRUP (200) (2)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHARCO RESSUMU (2)	MANUAL DE REVENDES (2)	NOTA AUTORIZADA (2)	AVISO OR (2)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A
SACACO (20) (2)	SANTANA (20) (2)		
OK			
A			

Justification

ASSOCIATE MANUFACTURER



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTOCICLISTAS DO BRASIL - PROTECTOR BRASIL
 AV. BRASIL, 4841 - BL. 10, 8.º ANDAR - JARDIM ARAUCÁRIA, 05011-910, SP/SP
 TEL. (040) 6640-6100/6101/2711 FAX (040) 6640-6101/2711
 UNIDADE MARÁ GUARÁ: AV. PRES. ALBERTO FUQUA, 4527 - JARDIM TOPOGRÁFICO, 05011-910, SP/SP
 WWW.PROTECTORBRASIL.COM.BR E-MAIL: CONTATO@PROTECTORBRASIL.COM.BR
TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DECLARAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, ficando acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do CLUBE DE BENEFÍCIOS.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.
Nos termos da cláusula XII e do anexo 1.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, cliente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- O ASSOCIADO** que inserir no programa veículo de valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, o **BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FPE e o valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- Para veículos de transporte de cargas (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- Nos termos da **Cláusula XIV.1. B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios contidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

Lucas Sergio de Lima
ASSOCIADO

Unuarama 06 de Julho de 2022

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCL-8461
		Versão	2022.04-18

Cláusula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - Consideram-se as partes como CONTRATADO o Locador e como CONTRATANTE o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	Lucas Fecho de Lima
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	082.700.449-46
Endereço	Av. Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	Área Rural 2 SN
Bairro	Cidade Nova	Área Rural de Umuarama
Município/UF	Passo Fundo/RS	Umuarama - PR
Cep	99.022-032	87515-899
Responsável	Charles Durr	Lucas Fecho de Lima
CPF	888.696.870-15	082.700.449-46
Telefone	(54) 3698-8800	(44) 997171444 - (44) 997171441 - (44) 997171514
Email	financeiro@saeggo.com.br	Lucasfechodelima@hotmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARI Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	AXN2A46
CHASSI	9535J8Z74BR121927

Cláusula 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do CONTRATADO, instalado em veículo do CONTRATANTE, locado pelo CONSIGNATÁRIO, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o CONTRATANTE e o CONSIGNATÁRIO.

2.1 Do CONTRATANTE - Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o CONTRATADO, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do CONSIGNATÁRIO - Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do CONTRATANTE conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do CONTRATADO - Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a CONTRATANTE e o CONSIGNATÁRIO.

2.4 Do EQUIPAMENTO - Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do CONTRATADO para o CONTRATANTE.

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-S4A3
		Versão	2022.04-18

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do CONTRATADO disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto.

2.6 Do SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará enquanto o CONTRATANTE permanecer ativo no quadro associativo do CONSIGNATÁRIO conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, caso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O CONTRATANTE se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo CONTRATADO para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O CONTRATANTE indenizará ao CONTRATADO, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPIM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3 Não devolvido o equipamento caberá à CONTRATADA requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o CONTRATANTE com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4 O CONTRATADO responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O CONTRATANTE reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o CONTRATADO por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o CONTRATANTE e o CONSIGNATÁRIO vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o CONSIGNATÁRIO utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do CONTRATADO com finalidade específica de evitar sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo CONTRATANTE no telefone número (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na página web do CONTRATADO (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do CONTRATADO.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo CONTRATADO.

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo CONTRATADO. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo CONTRATADO através do CHAMADO TÉCNICO não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do CONTRATANTE conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o CONTRATANTE ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do CONTRATANTE o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORD

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dividi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente:

Umuarama, 06 de Julho de 2022

Lucas Santos da Silva 087004646
CONTRATANTE | CPF/CNPJ

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG, CEP: 35710-000
Tel.: (41) 99105-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Lucas Fecchio de Lima

Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 093.700.449-48,
com endereço na Rua/Avenida Água Branca 211,
nº 55, Cidade/UF Umuarama - PR, CEP: 87515-099
doravante denominado (a) simplesmente

Lucas Fecchio de Lima

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 06 / 07 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrita (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Lucas Fecchio de Lima

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Umuarama, 06 de Julho de 20 22.

Lucas Fecchio de Lima

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antônio Garrastiz Salles, nº 95 - Jd Primavera
Itaboraí - MG - CEP: 38710-000

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

Matrícula:		Conjunto:		Data Ativação:	
Associado: LUCY Pechin de Lima					
CPF/CNPJ: 082.709.449-66		RG/RE:		Nascimento: 25/03/1996	
				Celular: (14) 997371444	
				Telefone:	
				E-mail: lucy.pechin@magnumetec.com	
Logradouro: Av. RITA2					
Número: 52					
CEP: 87515-809					
Bairro: Área Rural de Usaramba					
Complemento:					
Cidade/UF: Usaramba/PR					
DADOS DOS VEÍCULOS					
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor
AXN2A46	274530775	9535J8274BR121927	Volkswagen/I 9 320 Clc Tr	Volkswagen 18-220 4 C/combustão Tras Tractor 3p	Branca
					Ano Mod/Fab
					2010/2011

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicando, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ele disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação do serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for abortado evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade o pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

Lucy Pechin de Lima
(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO DO CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sobre a resposta anual de acordo com o IGPPI.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 90,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 150,00	R\$ 325,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador da forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Unasomex, 06 de julho de 2022

Lucas Junio de Lima

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)